

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Processo: 0031/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

Edital de Pregão Eletrônico

A Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, como constar do Anexo II, com regência pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas municipais sobre a espécie, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico para atendimento da demanda de procedimentos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br

CRENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2022 às 10:00hs (dez horas), quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I e demais informações do Anexo II, de forma que o (a) Pregoeiro (a) possa aceitar ou recusar cada proposta como apresentada, distintamente.

HORÁRIO PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE ENVIO LANCES: sob comando do Pregoeiro após completar a análise das propostas inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites e recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO OFICIAL PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será observado o horário oficial de Brasília - DF.

PREGOEIRO (a): Luiz Henrique Rodrigues

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na FORMA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2.1 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado ao Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentado por Decreto Municipal.

1.3 - O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, **e-mail: contato@bll.org.br**, **telefone (41) 3097 4600**.

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.

2.2.1 - Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.4 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

2.4.3 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública,

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal SUSPENSO.

2.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.

2.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.4.6 - Estrangeira que não funcione no País.

2.5 - Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.

2.6 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.7 - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no Anexo III deste Edital, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida neste Anexo III e também inserida na proposta de preço do Anexo VI deste Edital está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.8.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, também SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

2.9 - A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá após ser declarada vencedora e o envio da sua proposta final realinhada, com uso do modelo do Anexo VI.

2.10 - Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site www.bll.org.br, e-mail: contato@bll.org.br, telefone (41) 3097 4600, no site da Prefeitura Licitadora www.ciscircuitodasaguas.org.br e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação à Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou ao (a) Pregoeiro (a) da Licitadora.

3.2 - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO junto à BOLSAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone (41) 3097 4600.

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro (a) da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;

4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros

setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como no site www.ciscircuitodasaguas.org.br e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência do Anexo I e/ou do Anexo II deste Edital.

5.1.1 - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III a licitante não deverá constar os seus dados comerciais, tendo em vista que não pode identificar-se, sob pena de desclassificação, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

5.2 - A participação e envio da proposta de preços e dos documentos nesse processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

5.3 - A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.3.1 - Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

5.3.2 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.3.3 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.4 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

5.4 - Caso necessário e requerido pelo (a) Pregoeiro (a), a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.

5.4.1 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

5.6 - A licitante declarará, em campo próprio do sistema - Anexo III, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, bem como com a proposta de preços identificada no Anexo VI, conforme as exigências do edital. A falsidade que for declarada levará a licitante às sanções previstas neste Edital, no que couber.

5.7 - No preenchimento da proposta final realinhada - ANEXO VI, deverá ser obrigatoriamente conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto - ANEXO III, devendo descrever os itens com os preços devidamente realinhados e em conformidade com a sua proposta final.

5.8 - No preenchimento da Ficha Técnica - Anexo III a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de ser desclassificada.

5.8.1 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.9 - No preenchimento da Proposta Final de Preços - modelo no ANEXO VI, a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever ao que constou no Anexo III, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente realinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.

5.9.1 - A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua proposta de preços - Anexo VI e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta.

5.10 - A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III como no Anexo VI, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.11 - O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

5.12 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e respectivos documentos;

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

5.14 - A prazo de validade da Proposta constante do Anexo VI será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.15 - A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:

5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;

5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

5.17 - Quando do preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - ANEXO III, oferta inicial, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, endereço fixado no ANEXO II deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Pregoeiro(a) a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital e no Termo de Referência, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, classificando as que forem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.

6.1.2 - Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada.

6.2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas (ofertas iniciais - Anexo III) e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos Anexos I e/ou II deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável será público desde a publicação deste edital.

6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao (a) Pregoeiro (a) a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 - Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas iniciais) Anexo III - **sem identificar a proponente**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA

7.1 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

7.3 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

7.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10min.** (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 h** (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 - Constará no Anexo II deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do **modo ABERTO** ou do **modo ABERTO E FECHADO**.

7.6 - Sendo a disputa no **modo ABERTO**, a etapa para o envio de lances durará **10min. (dez minutos)** e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos **2min. (dois minutos)** no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 - A referida prorrogação automática de **2 min. (dois minutos)** ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 - Não havendo novos lances no prazo de **2min. (dois minutos)** - forma estabelecida, a sessão de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

7.6.3 - Encerrada automaticamente a sessão de lances, o (a) Pregoeiro (a), com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO.

7.7 - Sendo a disputa no **modo ABERTO e FECHADO**, a etapa de lances terá duração de **15min. (quinze minutos)**.

7.7.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ **10min. (dez minutos)**, ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.7.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e **FECHADO** em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

7.7.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSOS até o encerramento do prazo.

7.7.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

7.7.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.7.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

8.1 - Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar dos Anexos I e/ou II deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 - Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos

8.2.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PREÇO, DEVERÁ ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie A PROPOSTA FINAL conforme a negociação mencionada, isto é, devidamente REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e ANUNCIARÁ a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

8.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto será ser adjudicado à proponente.

8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.7.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.8 - Quando previsto nos Anexos I e/ou II deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.

8.8.1 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **readequação do valor inicial** constante da proposta enviada (ficha técnica descritiva), devendo ser utilizado um **desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8.8.2 - O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da Proposta ofertada - Anexo VI deste Edital.

8.9 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo II deste Edital.

8.10 - Critérios de Desempate das Propostas

8.101 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art.44 e art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º, do art. 3º, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, c/c o §2º do art. 45, pelo sistema eletrônico, ambos da Lei nº8.666/93.

8.10.2 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.11 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida do que foi ofertado.

8.12 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante,

obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - Menor Preço ou Maior Desconto de Percentual, o (a) Pregoeiro (a) analisará e julgará os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do efetivo e definitivo credenciamento e apresentação do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva.

9.1.1 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo II deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 - As certidões que não possuírem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.

9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo II, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.3 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo II, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

9.4 - Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

9.5 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.

9.6 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.

9.7 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.8 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.8.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.

9.9 - Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o (a) Pregoeiro (a) verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.9.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O (a) Pregoeiro (a) PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do (a) Pregoeiro (a) é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do (a) Pregoeiro (a) que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo sistema eletrônico com, no mínimo, **24 h (vinte e quatro horas)** de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Superior para homologar o processo licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

13.1 - Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da constante do Anexo VII deste Edital.

13.1.1 - Para que o instrumento de Contrato ou Termo de Compromisso seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo II, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, **contado da data de recebimento da impugnação.**

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, **8 (oito)** dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do (a) Pregoeiro (a) ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.

14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.10 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.11 - Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) TERÃO efeito suspensivo.

14.12 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação com definição no Anexo II deste Edital.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

15.6 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexo II e VII deste Edital.

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

16.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.

16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.

16.2 - A Consórcio Intermunicipal de Saúde não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

16.2.1 - A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Consórcio Intermunicipal de Saúde como responsável pelas expedições de AF ou OS e a Gerência de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

16.2.2 - O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

16.3 - A Consórcio Intermunicipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

entregue/executado.

16.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.4 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Consórcio Público Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos II e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

17.2 - Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos II e VII deste Edital.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

18.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.

18.4 - A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

18.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30 02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30
02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30 02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30
02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30 02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30
02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30 02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30
02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Edital e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

20.14 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.

20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.bll.org.br - acesso identificado no link - "Portal de Compras" da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, e no site da Prefeitura www.ciscircuitodasaguas.org.br . Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.16 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao (a) Pregoeiro (a) ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Rua Jaime Sotto Mayor 187.

20.17 - Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

21.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP, LC 123/2006

21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

21.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta

21.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso

Consórcio Intermunicipal de Saúde
71.203.715/0001-90

SÃO LOURENÇO, 02 de maio de 2022

Luiz Henrique Rodrigues
Pregoeiro(a)

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Processo: 0031/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30 02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30

02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30 02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30

02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30 02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30

02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30 02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30

02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30

Memorial Descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de material de consumo odontológico para atendimento da demanda de procedimentos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 - DO OBJETO

2.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O FORNECIMENTO

2.1.1 - As especificações do objeto constam na descrição inserida no quadro abaixo (tabela), com as exigências mínimas por unidades distintas, relacionadas para cada item, em quantitativos e demais condições e informações;

2.1.2 - Cada item tem a sua descrição mínima exigida e assim será conferida na apresentação da proposta ofertada, bem como no ato do recebimento do fornecimento.

2.1.3 - O fornecimento se dará mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento

2.2 - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO

2.2.1 - Os produtos licitados deverão ser de qualidade comprovada, respeitando as marcas constantes da proposta de preços ofertada pela licitante, em conformidade com a descrição abaixo, bem como atender as normas da ABNT, E da ANVISA e, quando não correspondem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente das aplicações das penalidades legais e aplicáveis à questão.

2.2.2 - Cada item do objeto a ser fornecido deverá demonstrar as suas reais condições e o prazo de validade, condição para o recebimento dos produtos, produtos e materiais;

2.2.3 - Os produtos ao serem entregues serão conferidos tanto na data de validade quanto nas características e condições das embalagens que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitos quando apresentarem quaisquer irregularidades.

2.3 - AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS VISAM:

2.3.1 - As especificações detalhadas visam receber os produtos e produtos na forma como requisitados na licitação, conforme a proposta ofertada pela licitante e a AF - autorização de fornecimento encaminhada para que os produtos sejam entregues, distintamente nos endereços constantes nas autorizações de fornecimento.

2.4 - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO COM PRAZOS E CONDIÇÕES

2.4.1 - Os produtos a serem entregues deverão explicitar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal.

2.4.1.1 - Caso algum produto seja entregue com data de validade inferior ao estipulado neste item, deverá ser imediatamente substituído.

2.4.2 - Todas as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município requisitante e

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

deverá conter o nome de cada item, o nome do seu fabricante, o número do lote de compra e data de validade, e outras especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

2.4.2.1 - Deverá constar também, o endereço da entrega para que a fiscalização contratual de cada unidade possa receber e conferir os produtos, mediante a autorização de fornecimento - AF.

2.4.2.2 - Não será permitida a entrega de qualquer produto em outro endereço diferente do constante na AF - autorização de fornecimento, pois a haverá qualquer responsabilidade de pagamento por produto entregue em outro endereço ou mesmo que não contenha a AF - autorização de fornecimento, tendo em vista que não se pode responsabilizar por produtos entregues de a autorização legal.

2.4.2.3 - Somente após as conferências destes requisitos é que os produtos serão recebidos, conferidos e atestados para fins de liberação do respectivo pagamento.

2.4.3 - As embalagens externas dos produtos devem apresentar perfeitas condições para o correto armazenamento, no que couber; (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.4.4 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

2.4.5 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

2.4.6 - Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.4.7 - As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.4.8 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.4.9 - Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.4.10 - Os dados constantes na embalagem do transporte, no que se refere a cada lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, qual seja as embalagens primárias e de consumo.

2.4.11 - Caso qualquer produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a PROPONENTE obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para CIS São Lourenço ou para o Município que estiver recebendo a respectiva requisição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

2.4.12 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CIS São Lourenço ou para o Município receptor da respectiva requisição, respeitando e cumprindo o prazo previsto neste Edital para o fornecimento.

2.4.13 - Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o CIS São Lourenço ou para o Município que estiver recebendo a requisição.

2.4.14 - As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, livres de poeira, caso contrário, não serão recebidas.

2.4.15 - A empresa deverá entregar cada produto com a marca cotada na proposta de preço, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na minuta do Termo de Compromisso, excepcionalmente, mediante autorização prévia do CIS São Lourenço, quando poderão ser entregues produtos de marcas diferentes das indicadas

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

originalmente na proposta.

2.4.15.1 - No caso da condição excepcional referido neste item, haverá sempre avaliação dos motivos feitos na solicitação da empresa, que deverá ser encaminhada por escrito (e-mail, fax ou via postal) e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante, para a devida aceitação ou negativa.

2.4.16 - O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada, ao atendimento de todas as exigências contidas no edital, no termo de referência e na minuta do termo de compromisso a ser firmado.

2.4.17 - Caso as exigências deste Edital e dos seus anexos não sejam cumpridas, a licitante será comunicada a retirar o produto no local onde foi entregue, para substituí-lo por outro que atenda as especificações exigidas, sem nenhum ônus adicional para o CIS São Lourenço ou para o Município que estiver recebendo os produtos requisitados.

2.4.17.1 - Havendo este tipo de comportamento por parte da licitante, poderá haver aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, sempre após o acolhimento da respectiva defesa.

2.4.18 - Em casos excepcionais de falta de algum produto constante na Autorização de Fornecimento - AF emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos requisitantes para o efeito de aplicação ou não das penalidades cabíveis.

2.4.18.1 - Na justificativa deverá constar a data da entrega do restante dos produtos faltantes.

2.4.3 - DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS:

2.4.3.1 - O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do(s) mesmo(s). Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

2.4.3.2 - O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.4.3.3 - O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros produtos e/ou materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos.

2.4.3.4 - Os volumes contendo os produtos deverão estar contidos no interior do veículo, para evitar tombamento e avaria da carga, e o veículo deverá estar com temperatura controlada, quando for o caso, e livre de pó e qualquer tipo de sujeira.

2.4.3.5 - Caso seja detectada qualquer irregularidade no transporte dos produtos, serão recebidos, porém a licitante será imediatamente comunicada para que haja a troca/substituição dos produtos.

2.4.3.5.1- A troca/substituição não poderá causar qualquer ônus adicional para o CIS São Lourenço ou para o Município requisitante.

2.4.3.6 - A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

2.4.3.7 - Quaisquer desconfortos de informações ou condições adversas detectadas no transporte e na entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da licitante, no que se refere às embalagens individualizadas ou os volumes, bem como nos seus conteúdos, o que será dado como fornecimento integral e correto após o aceite definitivo com a liquidação da respectiva despesa pela fiscalização da contratação.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

2.5 - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os produtos, produtos/materiais de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, e serão entregues diretamente em cada sede de Secretaria Municipal de Saúde que efetivar a requisição, no endereço e horários constantes na referida AF.

2.5.1.1 - A Autorização de Fornecimento - AF será emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço, órgão responsável pelo gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste processo, bem como pelas baixas resultantes de cada requisição emitida.

2.5.1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão enviadas para a COMPROMISSÁRIA somente por e-mail, para facilitar o controle, passando o prazo para a entrega ser contado a partir do seu efetivo recebimento.

2.5.2 - Não será aceito fornecimento de produtos, produtos/materiais em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados na AF, como também com itens faltosos.

2.5.3 - Os produtos, produtos/materiais deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

2.5.4 - A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer produtos, materiais/produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá o(a) fornecedor(a) substituí-los, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem qualquer custo adicional;

2.5.5 - No ato da entrega dos produtos, materiais/produtos haverá rígida conferência da qualidade, prazo de validade e outros atributos e condições importantes, e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior, bem como de prazo de validade inferiores a 12 (doze) meses, a contar da data da nota fiscal;

2.5.6 - A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos, materiais/produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.6.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização, além de outras condições já expostas no Termo de Referência.

2.5.7 - Em cada Município haverá um servidor responsável para fiscalizar a execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, no que se refere a sua unidade administrativa, de modo a receber os produtos, produtos/materiais conforme dispuser a AF - autorização de Fornecimento.

2.5.7.1 - O servidor designado para receber os produtos, além de ser responsável os produtos, materiais e produtos requisitados, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, também terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.5.7.2 - Somente serão devidas as notas fiscais que seguirem totalmente o regramento aqui exigido.

2.5.8 - Integra o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, as obrigações da COMPROMISSÁRIA relacionadas nos subitens deste item 2.5, como também os subitens relacionados no item 2.4 acima.

2.5.9 - Para cada AF - autorização de fornecimento será emitida em favor da COMPROMISSÁRIA uma nota de empenho da respectiva despesa que representará a efetiva contratação, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

2.5.10 - A fiscalização da execução do Termo de Compromisso será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde de cada Município emitente da Autorização de Fornecimento ou por outro servidor municipal por ele designado na AF.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O prazo para execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A aquisição dos itens listados acima, na forma como requisitada, se torna necessária para atender a grande demanda dos municípios consorciados, para atendimento aos usuários dos serviços de Saúde Bucal dos municípios, das unidades básicas de saúde e do CEO.

4.2 - A licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço para atender de forma global os municípios consorciados se justifica em razão da economia que resultará pela aquisição em grande montante, pois, com certeza, os custos financeiros serão bem menores, devido o número de quantitativos e o valor global da licitação será muito atraente, o que trará ganho real com este tipo de contratação.

4.3 - A presente licitação reservará os itens do número 01 ao número 43, no montante de 20,91% (vinte virgula noventa e um pontos percentuais aproximadamente) sobre o valor total estimado nesta licitação, que direcionam para esta finalidade, para contratar com as MEs e EPPs, conforme disciplina o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

5 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO. ENDERÇOS PARA A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E OS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CADA MUNICÍPIO:

CEO São Lourenço

Responsável pelo recebimento: João Paulo R. de F. Brandes e André Cabizuka

Dotação: 02.06.10.302.001.0007.3.3.90.30

MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

Responsável pelo recebimento: WILDSON NEGREIROS JUNQUEIRA

Dotação: 00.2.04.01.10.301.0004.2.0022.3.3.90.30

MUNICÍPIO DE ITAMONTE

Responsável pelo recebimento: FILIPE RIBEIRO CANDIDO

Dotação: 02.08.02.10.301.0024.2115.3.3.90.30.10

MUNICÍPIO DE ITANHANDU

Responsável pelo recebimento: ROSANGELA DOS REIS

Dotação: 02.07.01.10.301.0025.2070.3.3.90.30.00 / 02.07.01.10.301.0025.2059.3.3.90.30.00

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

Responsável pelo recebimento: CRISTIANE SOUZA

Dotação: 02.06.01.10.301.0013.4.061 3390.30.00 - 375

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

Responsável pelo recebimento: NICOLE BITENCOUR DOS SANTOS

Dotação: 02.04.01 10.301.9016.2014 33.90.30.00 ficha 110 fontes 102/259

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS

Responsável pelo recebimento: OSMANI RADA REIS

Dotação: 10.302.0210.2.023 3390.30.0094

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO

Responsável pelo recebimento: JULIA RIBEIRO

Dotação: 02.10.01.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.10

MUNICÍPIO DE CRISTINA

Responsável pelo recebimento: SIBELI DAMACENO

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0010.2.0040

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

Responsável pelo recebimento: LUCIANA BARROS PONTES

Dotação: 206011030100320071339030

MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS

Responsável pelo recebimento: CAMILA PEREIRA PRINCE

Dotações: 3.3.90.30.00.01.55.10.301.004.2.0024

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Responsável pelo recebimento: LUANA RIBEIRO RAMOS

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0005.2.0042 /

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0005.2.0040

MUNICÍPIO DE JESUÂNIA

Responsável pelo recebimento: GRAZIELLE CRISTINA DIAS RODRIGUES

Dotação: 07.01.10.301.004.2.044.3.3.90.30

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Abaixador de língua madeira (pacote com 100 unidades)	Pacote com	700.00	R\$ 8,68
2	Adesivo para dentina e esmalte – 04ml	Unidade	1000.00	R\$ 36,29
3	Agulha descartável 25x0,70mm caixa com 100 unidades	Caixa com	1000.00	R\$ 25,13
4	Agulha gengival 30 g curta caixa com 100 unidades	Caixa com	1000.00	R\$ 61,52
5	Alginato para impressões com clorexidina ,presa normal tipo 2 - 480g	Pacote	500.00	R\$ 21,21
6	Algodão Hidrófilo Rolo – 500g	Unidade	500.00	R\$ 24,08
7	Anestésico lidocaína 2% sem vaso (caixa com 50 carpules de 1,8 ml cada)	Caixa com	200.00	R\$ 180,00
8	Anestésico lidocaína 3% com vaso (caixa com 50 carpules de plástico com 1,8 ml cada)	Caixa com	700.00	R\$ 180,00
9	Anestésico tópico gel - 12 g	unidade	500.00	R\$ 15,00
10	Aplicador microbrush de ponta fina (com 100 unidades)	Caixa com	700.00	R\$ 18,13

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
11	Avental descartável (vestimenta descartável) manga longa com punho para uso hospitalar, médico e odontológico ,utilizado em cirurgias. Gramatura 40. Fabricados em polipropileno (TNT – tecido não tecido). Pacote com 10 unidades. Uso individual e descartável. Conformidade com ABNT NBR 13688/2017 e NBR 16064/2016	Pacote com	2000.00	R\$ 50,83
12	Babador Impermeável de plástico Adulto (unid)	UNIDADE	300.00	R\$ 131,49
13	Barra de Erich (1 metro)	metro	50.00	R\$ 770,70
14	Bicarbonato de sódio para profilaxia - 500 g	Unidade	300.00	R\$ 33,75
15	Broca n.2173	UNIDADE	700.00	R\$ 11,07
16	Broca Lentulo n.2 de 25mm para baixa rotação (cx com 4unidades)	unidade	300.00	R\$ 69,26
17	Broca cirúrgica longa 702 (haste longa)	unidade	800.00	R\$ 21,00
18	Broca de gates 01/31 mm (caixa com 06 unidades)	unidade	300.00	R\$ 72,46
19	Broca de gates 02/31 mm (caixa com 06 unidades)	unidade	300.00	R\$ 72,46
20	Broca de gates 03/31 mm (caixa com 06 unidades)	unidade	300.00	R\$ 72,46
21	Broca de largo 01/31mm (caixa com 06 unidades)	unidade	300.00	R\$ 70,94
22	Broca de largo 02/31mm (caixa com 06 unidades)	unidade	300.00	R\$ 70,53
23	Broca de largo 03/31 mm (caixa com 06 unidades)	unidade	300.00	R\$ 70,94
24	Broca diamantada 1012	unidade	700.00	R\$ 11,85
25	Broca diamantada 1013	unidade	700.00	R\$ 11,85
26	Broca diamantada 1014	unidade	700.00	R\$ 11,85
27	Broca diamantada 1015	unidade	700.00	R\$ 11,85
28	Broca diamantada 1032	unidade	700.00	R\$ 11,07
29	Broca diamantada 1033	unidade	700.00	R\$ 11,85
30	Broca endo Z	unidade	300.00	R\$ 42,28
31	Broca n 1016 Haste longa	unidade	700.00	R\$ 11,07
32	Broca n. 1034	unidade	700.00	R\$ 11,85
33	Broca n. 1558	unidade	700.00	R\$ 20,20

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
34	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SACA- BROCA = 4 unidades. Caneta de alta rotação: fabricada em latão niquelado e cromado com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada atualização com máximo desempenho. Recartilha soft desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos que garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos. Spray triplo que garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. Capa longa que facilita o acesso aos dentes posteriores. Componentes internos projetados para resistir os ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e conseqüentemente o rendimento do instrumento . Encaixe universal do tipo esterilizável em autoclave até 135° C, por mais de 1.000 ciclos, desde que observados sua instrução de lubrificação e manutenção. Rotação máxima de 380.000 rpm. A troca destes dispositivos é feita com o aperto do dedo polegar sobre a tampa da turbina. Identificação do instrumento gravado a laser.	unidade	100.00	R\$ 847,87
35	CONTRA ÂNGULO = 2 unidades Contra Ângulo fabricada em alumínio niquelado e cromado e latão niquelado e cromado, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. Recartilha soft desenvolvida com base em sistema digital facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço na mão e pulso. Spray único garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. Componentes projetados para resistir por no mínimo 1.000 ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e conseqüentemente o rendimento dos instrumentos. Sistema de troca brocas prático fecho posicionado na cabeça do instrumento. Adaptador de brocas do tipo “FG” permite a utilização de brocas de alta rotação. Encaixe universal Intra permite a troca rápida e segura de instrumentos. Máximo desempenho de trabalho a 20.000 rpm com toque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. Transmissão de 1:1, passível de uso com brocas do tipo “AR” e “FG”, com spray externo. Identificado do instrumento gravado a laser.	unidade	50.00	R\$ 866,87
36	Cimento Odontológico reparador PBS-HP	UNIDADE	100.00	R\$ 89,97
37	Cimento ionômero de vidro restaurador líquido - 8 g	Unidade	1000.00	R\$ 19,07
38	Cimento ionômero de vidro restaurador pó - 10 g	UNIDADE	1000.00	R\$ 21,98

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
39	Compressas de Gaze estéril (100% algodão, 5 dobras, 8 camadas, tamanho 7,5cm x 7,5cm (pacote com 10 unidades.)	Pacote com	50000.00	R\$ 0,92
40	Compressas de Gaze não estéril (100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas, tamanho de 7,5 x 7,5 cm (pacote com 500 unidades)	Pacote com	1500.00	R\$ 25,61
41	Cone de guta percha B8 (120 pontas de 28mm)	Caixa com	300.00	R\$ 502,89
42	Cone de guta percha para lima rotatória protaper (F1)	Caixa com	100.00	R\$ 169,22
43	Cone de guta percha para lima rotatória protaper (F2)	Caixa com	100.00	R\$ 169,22
44	Cone de papel absorvente nº 25 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	200.00	R\$ 40,27
45	Cone de papel absorvente nº 30 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	200.00	R\$ 40,27
46	Cone de papel primeira série 15-40 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	200.00	R\$ 37,74
47	Cone de papel segunda série 45-80 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	200.00	R\$ 344,27
48	Cone guta acessório R1 (caixa com 120 pacotes de 28 mm)	Caixa com	300.00	R\$ 502,89
49	Cone guta percha principal nº 25 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	150.00	R\$ 151,36
50	Cone guta percha principal nº 30 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	150.00	R\$ 151,36
51	Cone guta percha principal nº 35 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	150.00	R\$ 151,18
52	Cone guta percha principal nº 40 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	150.00	R\$ 152,83
53	Cone guta percha principal nº 45 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	100.00	R\$ 88,83
54	Cone guta percha principal nº 50 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	100.00	R\$ 88,83
55	Cone guta percha principal nº 55 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	100.00	R\$ 88,83
56	Cápsula amálgama 01 porções - Pacote c/ 500unidades presa regular, sem fase gamma 2, composição: Ag 2+ 3= 40%, SN31,3, CU 28,7%, HG 49,7%	PACOTE	50.00	R\$ 1.753,79
57	Cápsula amálgama 01 porções - Pacote c/ 500unidades presa regular, sem fase gamma 2, composição: Ag 3+ 3= 40%, SN31,3, CU 28,7%, HG 49,7%	Pacote	50.00	R\$ 2.093,79

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
58	Detergente Enzimático (super concentrado formulado com matérias-primas de fontes renováveis da natureza, diminuindo o impacto no meio ambiente. Possui cinco enzimas com Estabilidade Comprovada de Enzima e dois tensoativos não iônicos, sem fragrância e corante. Apresenta alto desempenho de limpeza, removendo matéria orgânica e microorganismo de instrumentais cirúrgicos, materiais canulados, odontológicos. Com processamento eficiente e seguro, baixíssima formação de espuma para uso automatizado em lavadoras termodesinfectoras, ultrassônicas, sanitizadoras e uso manual. Componentes ativos: Enzimas: protease, peptidase, amilase e carbohidrase álcool isopropílico, tensoativos não iônicos, estabilizantes, isotiazolinonas e água purificada qsp. Litro	Unidade	200.00	R\$ 53,50
59	Digliconato de Clorexidina a 0,12%. Frasco com 250 ml	Unidade	700.00	R\$ 20,86
60	EDTA Líquido	unidade	100.00	R\$ 12,58
61	Endo Frost (Spray 200ml)	Caixa com	80.00	R\$ 52,27
62	Endo PTC (creme para instrumentação de canais radiculares) - 25 g	Caixa com	100.00	R\$ 35,57
63	Escova de Robson	UNIDADE	700.00	R\$ 2,30
64	Espaçador digital (caixa com 04 unidades)	Caixa com	80.00	R\$ 125,20
65	Espelho bucal	unidade	500.00	R\$ 7,57
66	Eucaliptol líquido	Unidade	600.00	R\$ 12,44
67	Eugenol líquido	Unidade	600.00	R\$ 13,80
68	Fill canal líquido	unidade	200.00	R\$ 25,98
69	Fill canal pó	unidade	200.00	R\$ 25,03
70	Filme de raio X odontológico periapical adulto (caixa com 150 películas)	Caixa com	250.00	R\$ 270,67
71	Filme de raio X odontológico periapical infantil (caixa com 150 películas)	Caixa com	150.00	R\$ 372,57
72	Fio de sutura absorvível Categute 4.0 – agulha 20mm - caixa com 24 unidades	Caixa com	500.00	R\$ 60,00
73	Fio de sutura agulhado seda 4.0 - caixa com 24 unidades	Caixa com	500.00	R\$ 60,00
74	Fio de sutura nylon 5.0 - caixa com 24 unidades	Caixa com	700.00	R\$ 60,00
75	Fio dental 500 m	Unidade	450.00	R\$ 19,96
76	Fixador Odontológico P/RAIO X 500ML SOLUCAO PRONTA P/PROCESSO MANUAL COMPOSICAO:AGUA (80-85%) TIOSSULFATO DE AMONIO (5-10%) TIOCIANATO DE AMONIO (5-10%)	Unidade	800.00	R\$ 22,08
77	Fluorniz	Unidade	300.00	R\$ 52,80
78	Flúor frasco 200 ml	Unidade	400.00	R\$ 8,36

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
79	Gesso pedra tipo 3 (cor amarelo ,teor:98,4% CaSO4 , 0,5 H2O – 1 kg	pct	100.00	R\$ 9,92
80	Grampo para Isolamento n.209	unidade	80.00	R\$ 21,12
81	Grampo para Isolamento n.26	unidade	80.00	R\$ 21,12
82	Hemostop [esponja hemostática de colágeno hidrolizado - gelatina - liofilizado] (caixa com 10 unidades)	Caixa com	400.00	R\$ 63,66
83	Hemostópico Liquido	Unidade	100.00	R\$ 29,58
84	Hidróxido de cálcio (pasta base 13 g + catalisador 11 g)	Caixa	150.00	R\$ 52,94
85	Hidróxido de cálcio PA 10g	Unidade	150.00	R\$ 11,18
86	Iodofórmio	Unidade	50.00	R\$ 33,07
87	Kit de Brocas de Acabamento Grana Fina	kit	300.00	R\$ 103,00
88	Kit sugador endodôntico metal com 3 pontas tamanho médio	kit	100.00	R\$ 87,04
89	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO em Látex para uso médico/hospitalar - Tamanho G - ABNT NBR 13392/1998 - caixa com 100 unidades	Caixa com	1000.00	R\$ 45,41
90	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO em Látex para uso médico/hospitalar - Tamanho M - ABNT NBR 13392/1998 - caixa com 100 unidades	Caixa com	1500.00	R\$ 46,33
91	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO em Látex para uso médico/hospitalar - Tamanho P - ABNT NBR 13392/1998 - caixa com 100 unidades	Caixa com	2000.00	R\$ 49,12
92	Lençol de borracha embalados individualmente para maior segurança e higiene (caixa com 26 unidades de 13,5 X 13,5 cm)	Caixa com	50.00	R\$ 31,32
93	Lima Rotatória Protaper Next X1 (Amarela) 25mm (caixa com 3)	Caixa com	100.00	R\$ 96,25
94	Lima Rotatória Protaper Next X2 (Vermelha) 25mm (caixa com 3)	Caixa com	100.00	R\$ 94,21
95	Lima Rotatória Protaper Next X3 (Azul) 25mm (caixa com 3)	Caixa com	100.00	R\$ 92,10
96	Lima Rotatória Protaper Universal S1 (Roxa) de 25mm (caixa com 6)	Caixa com	100.00	R\$ 89,85
97	Lima Rotatória Protaper Universal S2 (Branca) de 25mm (caixa com 6)	Caixa com	100.00	R\$ 89,89
98	Lima endodôntica número 08/25mm - com 6 unidades	Caixa com	200.00	R\$ 62,33
99	Lima endodôntica número 6/25mm - com 6 unidades	Caixa com	200.00	R\$ 62,33
100	Lima tipo K 15/25 mm (caixa com 6)	Caixa com	200.00	R\$ 121,47
101	Lima tipo K 20/25 mm (caixa com 6)	Caixa com	200.00	R\$ 124,48
102	Lima tipo K 25/25 mm (caixa com 6)	Caixa com	200.00	R\$ 127,70
103	Lima tipo K 30/25 mm (caixa com 6)	Caixa com	100.00	R\$ 130,93
104	Lima tipo K 35/25 mm (caixa com 6)	Caixa com	100.00	R\$ 134,38
105	Lima tipo K 40/25 mm (caixa com 6)	Caixa com	100.00	R\$ 126,61
106	Lima tipo K primeira série 15-40/31 mm (caixa com 6)	Caixa com	100.00	R\$ 112,68

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
107	Lima tipo K segunda série 45-80/25 mm (caixa com 6)	Caixa com	100.00	R\$ 98,22
108	Lima tipo endodôntica número 10/25mm caixa com 6	Caixa com	200.00	R\$ 118,57
109	Lâmina de Bisturi nº 15 - caixa com 100 unidades	Caixa com	200.00	R\$ 51,35
110	MICRO MOTOR = 4 unidades Micro motor fabricado em alumínio niquelado e cromado e latão niquelado e cromado, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. Spray interno propicia conforto ao profissional durante o trabalho haja vista a ausência de mangueiras externamente ao corpo do instrumento. Encaixe universal Borden de dois furos garante fácil acoplamento em qualquer marca de equipamento. Anel regulador de rotações e sentido de giro dispostos no corpo do motor permite fácil regulagem durante uso. Rotação de 5.000 a 2.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruídos e ausência de vibração. Sistema de encaixe rápido intramatic permite a troca facilitada de instrumentos rotativos. Componentes internos e materiais aplicados permitem a esterilização em autoclave à 135 ° C por no mínimo 1.000 ciclos se	unidade	50.00	R\$ 868,77
111	Matriz de aço 0,5	Unidade	400.00	R\$ 2,79
112	Matriz de aço 0,7	Unidade	400.00	R\$ 2,88
113	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável com elástico, branca e Clipe Nasal (cx c/50 unid.)	Caixa com	2000.00	R\$ 31,67
114	Máscara N95/PFF2 sem válvula - unidade	Unidade	3000.00	R\$ 6,64
115	Obturador Provisório	UNIDADE	150.00	R\$ 18,64
116	Papel Carbono para articulação com 12 tiras	Unidade	200.00	R\$ 5,99
117	Papel Grau Cirúrgico (100mmx100m) Rolo	Unidade	700.00	R\$ 104,30
118	Papel Grau Cirúrgico (200mmx100m) Rolo	Unidade	500.00	R\$ 160,25
119	Paramono	Unidade	50.00	R\$ 13,03
120	Pasta de Impressão lysanda	Unidade	50.00	R\$ 53,74
121	Pasta de impressão (Pasta base 60g +Pasta catalizadora 60g)	UNIDADE	100.00	R\$ 95,27
122	Pedra pomes	Unidade	50.00	R\$ 11,90
123	Placa de vidro	Unidade	40.00	R\$ 19,50
124	Ponta para ultrassom perio sub 2 mm (Jet Sonic Gnatus) ORIGINAL	unidade	100.00	R\$ 118,38
125	Ponta para ultrassom perio sub 2 mm (Jet SonicGnatus)ORIGINAL	Unidade	100.00	R\$ 132,25
126	Ponta para ultrassom perio sub 2 mm (profineo DABI) ORIGINAL	unidade	100.00	R\$ 184,02
127	Ponta para ultrassom perio supra 2 mm (profine Dabi) ORIGINAL	unidade	100.00	R\$ 165,88

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
128	Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,8 microns, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 g cor E A1	UNIDADE	100.00	R\$ 35,61
129	Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,8 microns, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 g cor E A2	UNIDADE	300.00	R\$ 35,61
130	Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,8 microns, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 g cor E A3	UNIDADE	300.00	R\$ 35,61
131	Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,8 microns, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 g cor EA 3,5	UNIDADE	300.00	R\$ 35,61
132	Restaurador intermediário líquido - 15 ml	Unidade	700.00	R\$ 70,08
133	Restaurador intermediário pó - 38 g	Unidade	700.00	R\$ 57,69
134	Revelador Odontológico P/RAIO X 500ML SOLUCAO PRONTA P/PROCESSO MANUAL Composição hidroquinona, dietileno glicol	UNIDADE	300.00	R\$ 22,08
135	Roleta de algodão dental (pacotes com 100 unidades)	Pacote com	5000.00	R\$ 3,73
136	Régua endodôntica milimetrada	Unidade	100.00	R\$ 89,93
137	Seringa descartável com agulha 10 ml	unidade	1500.00	R\$ 0,95
138	Seringa descartável com agulha 20 ml	unidade	1500.00	R\$ 1,49
139	Soro fisiológico (500ml)	UNIDADE	700.00	R\$ 7,63
140	Sugador odontológico descartável pacote com 40 unidades -	Pacote com	1500.00	R\$ 10,97
141	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE CX C/10 TEST	Caixa com	1000.00	R\$ 46,80
142	Tesoura Iris odontológica cirúrgica (11cm)	UNIDADE	100.00	R\$ 31,02
143	Tira de aço 4 mm (caixa com 12 unidades)	Caixa com	500.00	R\$ 10,41
144	Tira de poliéster (caixa com 50 unidades)	Caixa com	500.00	R\$ 6,76
145	Touca TNT Descartável com elástico - sintético 100% polipropeno, atáxico gramatura entre 20% e 25% . Pacote com 100 unidades	Pacote com	1000.00	R\$ 23,10
146	cone de papel absorvente nº 35 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	200.00	R\$ 37,74
147	cone de papel absorvente nº 40 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	200.00	R\$ 40,27
148	Ácido gel fosfórico 37%	Unidade	1500.00	R\$ 4,52
149	Água Oxigenada 10 volumes (frasco com 1 litro)	Unidade	700.00	R\$ 9,50
150	Álcool etílico 92,8% líquido (frasco com 1litro)	Unidade	700.00	R\$ 14,13

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
151	Óleo Lubrificante para canetas de alta e baixa rotação – 100ml	UNIDADE	100.00	R\$ 38,27

Valor total máximo R\$ 3.345.767,30

Luiz Henrique Rodrigues
Pregoeiro(a)

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Processo: 0031/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

Anexo II

Objeto:

Aquisição de material de consumo odontológico para atendimento da demanda de procedimentos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para atendimento da demanda de procedimentos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.2 - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.3 - A ME e EPP que tiver interesse em participar desta licitação e se interessar em fazer uso do CRC deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1 - A comprovação do cadastramento - Certificado de Registro Cadastral - CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.

1.3.2 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.

1.4 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP que não se cadastrar ou que não se interessar em fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

2.1.1 - A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão deverá ser apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;

2.5.2 - Alvará de localização da empresa licitante;

2.5.3 - Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia e/ou em Conselho competente para a execução do objeto desta licitação;

2.5.4 - Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.7 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.7.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.7.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3- DO JULGAMENTO

3.1 - A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, como consta na descrição da tabela do Anexo I do Edital;

3.2 - Serão reservados ITENS do objeto para serem contratados com ME - Microempresas ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1 - Os ITENS que serão reservados serão os do número 01 ao número 43.

4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total máximo para fornecer os produtos constantes desta licitação fica estipulado R\$ 3.345.797,30 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos) que representa o somatório de todos itens apresentados nesta licitação.

4.1.1 - O valor máximo a ser pago para cada item está disposto na tabela do Anexo I.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA diretamente por cada Município consorciado que emitiu a AF - autorização de fornecimento e que recebeu os medicamentos, através de crédito em conta bancária determinada pela CONTRATADA.

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva AF - autorização anexada na nota fiscal correspondente, devidamente liquidada pela fiscalização da execução contratual.

4.3 - A presente licitação é efetivada em consonância com o que preceitua o § 1º do art. 112 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e não obstante o gerenciamento do CIS São Lourenço, as obrigações legais decorrentes desta licitação são concretizadas de forma INDIVIDUAL e AUTÔNOMA para cada ente consorciado participante. Em vista disso as relações de pedidos, entregas e pagamentos são celebradas de forma individualizada, tendo apenas o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço como gerenciador da Ata de Registro de Preços.

4.3.1 - Os pagamentos, sob responsabilidade exclusiva e autônoma de cada Município requisitante e serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos medicamentos requisitados.

4.3.2 - O recebimento definitivo implica na entrega, pela licitante do total dos itens requisitados e a resolução de todas as pendências, quando houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

4.3.3 - Não é possível a efetivação de pagamento de Nota Fiscal caso constem na mesma, itens pendentes de entrega ou de resolução de falhas ou qualquer outra irregularidade, ainda que alguns ou a maioria deles já tenham sido devidamente entregues.

4.3.4 - Como condição para o fornecimento, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter a sua regularidade fiscal, sendo verificada, por ocasião das aquisições, a regularidade junto Receita Federal, FGTS e CNDT; o que não afasta a manutenção das demais condições de habilitação pela empresa.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI, no que for possível e descrever:

5.1.1 - a marca do medicamento/produto ofertado;

5.1.2 - as condições de entrega;

5.1.3 - as condições de pagamento;

5.1.4 - a validade da proposta;

5.1.5 - dados bancários para efetivação dos pagamentos;

5.1.6 - telefone e/ou e-mail para contato;

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

5.2 - Os medicamentos, materiais/produtos constantes da descrição do objeto deverão ser cotados em conformidade com as especificações constantes na tabela do Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

5.2.1 - A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for superior ao máximo descrito para cada item, e por lote, conforme consta na tabela do Anexo I.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens do objeto licitado, e ainda se o valor não for superior ao referido no Anexo I, por item ou por lote.

6.2 - A proposta somente será considerada aceita e classificada após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação.

6.3 - Todas as propostas devem estar de acordo com a tabela CMED de venda para órgão públicos (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

7 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

7.1 - Os atos administrativos desta licitação serão publicados no site

www.circuitodasaguas.org.br

7.2 - Além da publicação no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Circuito da Águas de São Lourenço, os resultados serão enviados para as licitantes pelo endereço eletrônico indicado nas propostas de preços.

7.3 - Maiores informações pelo telefone (35) 3331.1639 ou pelo e-mail:

licitacoescis@hotmail.com

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde de São Lourenço, localizado na Rua Jayme Sotto Mayor, nº 187, Bairro Federal, São Lourenço - MG.

São Lourenço, 12 de maio de 2022.

Pregoeiro(a)

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Processo: 0031/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

Anexo III

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (Proposta Inicial)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	Abaixador de língua madeira (pacote com 100 unidades)	pacote com	700			
2	Adesivo para dentina e esmalte – 04ml	Unidade	1000			
3	Agulha descartável 25x0,70mm caixa com 100 unidades	caixa com	1000			
4	Agulha gengival 30 g curta caixa com 100 unidades	caixa com	1000			
5	Alginato para impressões com clorexidina ,presa normal tipo 2 - 480g	Pacote	500			
6	Algodão Hidrófilo Rolo – 500g	Unidade	500			
7	Anestésico lidocaína 2% sem vaso (caixa com 50 carpules de 1,8 ml cada)	caixa com	200			
8	Anestésico lidocaína 3% com vaso (caixa com 50 carpules de plástico com 1,8 ml cada)	caixa com	700			
9	Anestésico tópico gel - 12 g	unidade	500			
10	Aplicador microbrush de ponta fina (com 100 unidades)	caixa com	700			
11	Avental descartável (vestimenta descartável) manga longa com punho para uso hospitalar, médico e odontológico ,utilizado em cirurgias. Gramatura 40. Fabricados em polipropileno (TNT – tecido não tecido). Pacote com 10 unidades. Uso individual e descartável. Conformidade com ABNT NBR 13688/2017 e NBR 16064/2016	pacote com	2000			
12	Babador Impermeável de plástico Adulto (unid)	UNIDADE	300			
13	Barra de Erich (1 metro)	metro	50			
14	Bicarbonato de sódio para profilaxia - 500 g	Unidade	300			
15	Broca n.2173	UNIDADE	700			
16	Broca Lentulo n.2 de 25mm para baixa rotação (cx com 4unidades)	unidade	300			
17	Broca cirúrgica longa 702 (haste longa)	unidade	800			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
18	Broca de gates 01/31 mm (caixa com 06 unidades)	unidade	300			
19	Broca de gates 02/31 mm (caixa com 06 unidades)	unidade	300			
20	Broca de gates 03/31 mm (caixa com 06 unidades)	unidade	300			
21	Broca de largo 01/31mm (caixa com 06 unidades)	unidade	300			
22	Broca de largo 02/31mm (caixa com 06 unidades)	unidade	300			
23	Broca de largo 03/31 mm (caixa com 06 unidades)	unidade	300			
24	Broca diamantada 1012	unidade	700			
25	Broca diamantada 1013	unidade	700			
26	Broca diamantada 1014	unidade	700			
27	Broca diamantada 1015	unidade	700			
28	Broca diamantada 1032	unidade	700			
29	Broca diamantada 1033	unidade	700			
30	Broca endo Z	unidade	300			
31	Broca n 1016 Haste longa	unidade	700			
32	Broca n. 1034	unidade	700			
33	Broca n. 1558	unidade	700			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
34	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SACA- BROCA = 4 unidades. Caneta de alta rotação: fabricada em latão niquelado e cromado com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada atualização com máximo desempenho. Recartilha soft desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos que garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos. Spray triplo que garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. Capa longa que facilita o acesso aos dentes posteriores. Componentes internos projetados para resistir os ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e conseqüentemente o rendimento do instrumento . Encaixe universal do tipo esterilizável em autoclave até 135° C, por mais de 1.000 ciclos, desde que observados sua instrução de lubrificação e manutenção. Rotação máxima de 380.000 rpm. A troca destes dispositivos é feita com o aperto do dedo polegar sobre a tampa da turbina. Identificação do instrumento gravado a	unidade	100			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
35	CONTRA ÂNGULO = 2 unidades Contra Ângulo fabricada em alumínio niquelado e cromado e latão niquelado e cromado, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. Recartilha soft desenvolvida com base em sistema digital facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço na mão e pulso. Spray único garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. Componentes projetados para resistir por no mínimo 1.000 ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e conseqüentemente o rendimento dos instrumentos. Sistema de troca brocas prático fecho posicionado na cabeça do instrumento. Adaptador de brocas do tipo " FG" permite a utilização de brocas de alta rotação. Encaixe universal Intra permite a troca rápida e segura de instrumentos. Máximo desempenho de trabalho a 20.000 rpm com toque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. Transmissão de 1:1, passível de uso com brocas do tipo "AR" e "FG", com spray externo. Identificado do	unidade	50			
36	Cimento Odontológico reparador PBS-HP	UNIDADE	100			
37	Cimento ionômero de vidro restaurador líquido - 8 g	Unidade	1000			
38	Cimento ionômero de vidro restaurador pó - 10 g	UNIDADE	1000			
39	Compressas de Gaze estéril (100% algodão, 5 dobras, 8 camadas, tamanho 7,5cm x 7,5cm (pacote com 10 unidades.)	pacote com	50000			
40	Compressas de Gaze não estéril (100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas, tamanho de 7,5 x 7,5 cm (pacote com 500 unidades)	pacote com	1500			
41	Cone de guta percha B8 (120 pontas de 28mm)	caixa com	300			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
42	Cone de guta percha para lima rotatória protaper (F1)	Caixa com	100			
43	Cone de guta percha para lima rotatória protaper (F2)	Caixa com	100			
44	Cone de papel absorvente nº 25 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	200			
45	Cone de papel absorvente nº 30 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	200			
46	Cone de papel primeira série 15-40 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	200			
47	Cone de papel segunda série 45-80 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	200			
48	Cone guta acessório R1 (caixa com 120 pacotes de 28 mm)	Caixa com	300			
49	Cone guta percha principal nº 25 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	150			
50	Cone guta percha principal nº 30 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	150			
51	Cone guta percha principal nº 35 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	150			
52	Cone guta percha principal nº 40 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	150			
53	Cone guta percha principal nº 45 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	100			
54	Cone guta percha principal nº 50 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	100			
55	Cone guta percha principal nº 55 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	100			
56	Cápsula amálgama 01 porções - Pacote c/ 500unidades presa regular, sem fase gamma 2,composição: Ag 2+ 3= 40%, SN31,3, CU 28,7%, HG 49,7%	PACOTE	50			
57	Cápsula amálgama 01 porções - Pacote c/ 500unidades presa regular, sem fase gamma 2,composição: Ag 3+ 3= 40%, SN31,3, CU 28,7%, HG 49,7%	Pacote	50			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
58	Detergente Enzimático (super concentrado formulado com matérias-primas de fontes renováveis da natureza, diminuindo o impacto no meio ambiente. Possui cinco enzimas com Estabilidade Comprovada de Enzima e dois tensoativos não iônicos, sem fragrância e corante. Apresenta alto desempenho de limpeza, removendo matéria orgânica e microorganismo de instrumentais cirúrgicos, materiais canulados ,odontológicos .Com processamento eficiente e seguro , baixíssima formação de espuma para uso automatizado em lavadoras termodesinfectoras , ultrassônicas , sanitizadoras e uso manual. Componentes ativos : Enzimas:protease,peptidase,amilase e carbohidrase álcool issopropílico, tensoativos não iônicos ,estabilizantes , isotiazolinonas e água purificada qsp. Litro	Unidade	200			
59	Digliconato de Clorexidina a 0,12%. Frasco com 250 ml	Unidade	700			
60	EDTA Líquido	unidade	100			
61	Endo Frost (Spray 200ml)	caixa com	80			
62	Endo PTC (creme para instrumentação de canais radiculares) - 25 g	caixa com	100			
63	Escova de Robson	UNIDADE	700			
64	Espaçador digital (caixa com 04 unidades)	caixa com	80			
65	Espelho bucal	unidade	500			
66	Eucaliptol líquido	Unidade	600			
67	Eugenol líquido	Unidade	600			
68	Fill canal líquido	unidade	200			
69	Fill canal pó	unidade	200			
70	Filme de raio X odontológico periapical adulto (caixa com 150 películas)	caixa com	250			
71	Filme de raio X odontológico periapical infantil (caixa com 150 películas)	caixa com	150			
72	Fio de sutura absorvível Categute 4.0 – agulha 20mm - caixa com 24 unidades	caixa com	500			
73	Fio de sutura agulhado seda 4.0 - caixa com 24 unidades	caixa com	500			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
74	Fio de sutura nylon 5.0 - caixa com 24 unidades	caixa com	700			
75	Fio dental 500 m	Unidade	450			
76	Fixador Odontológico P/RAIO X 500ML SOLUCAO PRONTA P/PROCESSO MANUAL COMPOSICAO:AGUA (80-85%) TIOSSULFATO DE AMONIO (5-10%) TIOCIANATO DE AMONIO (5-10%)	Unidade	800			
77	Fluorniz	Unidade	300			
78	Flúor frasco 200 ml	Unidade	400			
79	Gesso pedra tipo 3 (cor amarelo ,teor:98,4% CaSO4 , 0,5 H2O – 1 kg	pct	100			
80	Grampo para Isolamento n.209	unidade	80			
81	Grampo para Isolamento n.26	unidade	80			
82	Hemostop [esponja hemostática de colágeno hidrolizado - gelatina - liofilizado] (caixa com 10 unidades)	caixa com	400			
83	Hemostópico Líquido	Unidade	100			
84	Hidróxido de cálcio (pasta base 13 g + catalisador 11 g)	Caixa	150			
85	Hidróxido de cálcio PA 10g	Unidade	150			
86	Iodofórmio	Unidade	50			
87	Kit de Brocas de Acabamento Grana Fina	kit	300			
88	Kit sugador endodôntico metal com 3 pontas tamanho médio	kit	100			
89	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO em Látex para uso médico/hospitalar - Tamanho G - ABNT NBR 13392/1998 - caixa com 100 unidades	caixa com	1000			
90	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO em Látex para uso médico/hospitalar - Tamanho M - ABNT NBR 13392/1998 - caixa com 100 unidades	caixa com	1500			
91	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO em Látex para uso médico/hospitalar - Tamanho P - ABNT NBR 13392/1998 - caixa com 100 unidades	caixa com	2000			
92	Lençol de borracha embalados individualmente para maior segurança e higiene (caixa com 26 unidades de 13,5 X 13,5 cm)	caixa com	50			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
93	Lima Rotatória Protaper Next X1 (Amarela) 25mm (caixa com 3)	caixa com	100			
94	Lima Rotatória Protaper Next X2 (Vermelha) 25mm (caixa com 3)	caixa com	100			
95	Lima Rotatória Protaper Next X3 (Azul) 25mm (caixa com 3)	caixa com	100			
96	Lima Rotatória Protaper Universal S1 (Roxa) de 25mm (caixa com 6)	caixa com	100			
97	Lima Rotatória Protaper Universal S2 (Branca) de 25mm (caixa com 6)	caixa com	100			
98	Lima endodôntica número 08/25mm - com 6 unidades	caixa com	200			
99	Lima endodôntica número 6/25mm - com 6 unidades	caixa com	200			
100	Lima tipo K 15/25 mm (caixa com 6)	caixa com	200			
101	Lima tipo K 20/25 mm (caixa com 6)	caixa com	200			
102	Lima tipo K 25/25 mm (caixa com 6)	caixa com	200			
103	Lima tipo K 30/25 mm (caixa com 6)	caixa com	100			
104	Lima tipo K 35/25 mm (caixa com 6)	caixa com	100			
105	Lima tipo K 40/25 mm (caixa com 6)	caixa com	100			
106	Lima tipo K primeira série 15-40/31 mm (caixa com 6)	caixa com	100			
107	Lima tipo K segunda série 45-80/25 mm (caixa com 6)	caixa com	100			
108	Lima tipo endodôntica número 10/25mm caixa com 6	caixa com	200			
109	Lâmina de Bisturi nº 15 - caixa com 100 unidades	caixa com	200			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
110	MICRO MOTOR = 4 unidades Micro motor fabricado em alumínio niquelado e cromado e latão niquelado e cromado, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. Spray interno propicia conforto ao profissional durante o trabalho haja vista a ausência de mangueiras externamente ao corpo do instrumento. Encaixe universal Borden de dois furos garante fácil acoplamento em qualquer marca de equipamento. Anel regulador de rotações e sentido de giro dispostos no corpo do motor permite fácil regulagem durante uso. Rotação de 5.000 a 2.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruídos e ausência de vibração. Sistema de encaixe rápido intramatic permite a troca facilitada de instrumentos rotativos. Componentes internos e materiais aplicados permitem a esterilização em autoclave à 135 ° C por no mínimo 1.000 ciclos se perda de desempenho.	unidade	50			
111	Matriz de aço 0,5	Unidade	400			
112	Matriz de aço 0,7	Unidade	400			
113	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável com elástico, branca e Clipe Nasal (cx c/50 unid.)	Caixa com	2000			
114	Máscara N95/PFF2 sem válvula - unidade	Unidade	3000			
115	Obturador Provisório	JNIDADE	150			
116	Papel Carbono para articulação com 12 tiras	Unidade	200			
117	Papel Grau Cirúrgico (100mmx100m) Rolo	Unidade	700			
118	Papel Grau Cirúrgico (200mmx100m) Rolo	Unidade	500			
119	Paramono	Unidade	50			
120	Pasta de Impressão lysanda	Unidade	50			
121	Pasta de impressão (Pasta base 60g +Pasta catalizadora 60g)	JNIDADE	100			
122	Pedra pomes	Unidade	50			
123	Placa de vidro	Unidade	40			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
124	Ponta para ultrassom perio sub 2 mm (Jet Sonic Gnatus) ORIGINAL	unidade	100			
125	Ponta para ultrassom perio sub 2 mm (Jet SonicGnatus)ORIGINAL	Unidade	100			
126	Ponta para ultrassom perio sub 2 mm (profineo DABI) ORIGINAL	unidade	100			
127	Ponta para ultrassom perio supra 2 mm (profine Dabi) ORIGINAL	unidade	100			
128	Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,8 microns, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 g cor E A1	JNIDADE	100			
129	Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,8 microns, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 g cor E A2	JNIDADE	300			
130	Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,8 microns, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 g cor E A3	JNIDADE	300			
131	Resina microhíbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,8 microns, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 g cor EA 3,5	JNIDADE	300			
132	Restaurador intermediário líquido - 15 ml	Unidade	700			
133	Restaurador intermediário pó - 38 g	Unidade	700			
134	Revelador Odontológico P/RAIO X 500ML SOLUCAO PRONTA P/PROCESSO MANUAL Composição hidroquinona, dietileno glicol	JNIDADE	300			
135	Bolete de algodão dental (pacotes com 100 unidades)	acote cor	5000			
136	Régua endodôntica milimetrada	Unidade	100			
137	Seringa descartável com agulha 10 ml	unidade	1500			
138	Seringa descartável com agulha 20 ml	unidade	1500			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
139	Soro fisiológico (500ml)	UNIDADE	700			
140	Bugador odontológico descartável pacote com 40 unidades -	pacote com	1500			
141	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE CX C/10 TEST	Caixa com	1000			
142	Tesoura Iris odontológica cirúrgica (11cm)	UNIDADE	100			
143	Fira de aço 4 mm (caixa com 12 unidades)	Caixa com	500			
144	Fira de poliéster (caixa com 50 unidades)	Caixa com	500			
145	Luva TNT Descartável com elástico - sintético 100% polipropeno, atáxico gramatura entre 20% e 25% . Pacote com 100 unidades	pacote com	1000			
146	Cono de papel absorvente nº 35 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	200			
147	Cono de papel absorvente nº 40 (caixa com 120 pontas de 28 mm)	Caixa com	200			
148	Ácido gel fosfórico 37%	Unidade	1500			
149	Água Oxigenada 10 volumes (frasco com 1 litro)	Unidade	700			
150	Alcool etílico 92,8% líquido (frasco com 1 litro)	Unidade	700			
151	Óleo Lubrificante para canetas de alta e baixa rotação – 100ml	UNIDADE	100			
Preço total do lote						

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: ____ / ____ / _____

Processo: 0031/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à, nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

SÃO LOURENÇO, 12 de maio de 2022

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade

Processo: 0031/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

SÃO LOURENÇO, 12 de maio de 2022

Nome do Representante Legal
Documento de Identificação

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Processo: 0031/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

Anexo VI

Carta Proposta para Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - Identificação do Licitante

Razão Social
CNPJ e Inscrição Estadual
Endereço completo
Nome do representante legal
Documento de Identidade e CPF

2 - Condições Gerais

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 - Dos Preços:

2.2.1 - O preço abaixo apresentados e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final, por lote.

Lote: 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					

Lote: 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote 03...

2.2.2 - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

2.2.3 - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa
Documento de Identidade

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Processo: 0031/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

Anexo VII

TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO

COMPROMISSO :- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Circuito das Águas**, 71.203.715/0001-90, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jaime Sotto Mayor, número 187, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Presidente do CIS, José Fernando Pinto, portador do RG M-3.415.263 SSP/MG e do CPF 508.489.686-20.

COMPROMISSÁRIA: _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____, em _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº e nº 10520, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material de consumo odontológico para atendimento da demanda de procedimentos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0031/2022 modalidade Pregão eletrônico nº 9, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do processo licitatório mencionado acima.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF - autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa com a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF - Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

2.6.1 - A autorização de fornecimento AF poderá ser enviada por e-mail ou entregue em mãos pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto.

2.6.2 - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer o que foi requisitado.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8 - O servidor municipal referido no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os bens/produtos requisitados e terá a obrigação para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar o respectivo recebimento e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

2.9 - A entrega e recebimento dos produtos/materiais deverá ser direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), conforme consta do Anexos I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de ____/____/____ a ____/____/____

3.1.1 - Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser fornecido e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do Caput do art.57 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações;

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo de quantitativo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas, de forma parcelada e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

4.1.1 - O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no **Anexo Único desta Ata**, que se faz integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.1 - O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no ANEXO ÚNICO desta Ata e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA e que está registrado, seja por item, itens, lote ou lotes, inclui todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar outros custos por parte do COMPROMITENTE, além do ofertado na proposta vencedora do certame.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também inclui todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

registrado.

4.5 - Os pagamentos pelo fornecimento parcelado serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais, depois de conferida, aceitas e liquidadas pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto é aquele definido no Termo de Referência

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, conforme consta do Anexo Único, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto (s) /material (ais) entregue (s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e constantes do Anexo Único, e de outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.1.1 - A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento - AF enviadas durante a vigência deste Termo de Compromisso, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I - Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Termo de Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em seu contrato social, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste Termo de Compromisso.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.

6.8 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.9 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.10 - A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar da Ata de Registro de Preços,

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

por este Termo de Compromisso, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único que integra este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi registrado e compromissado.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.

8.2.2 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site deste Consórcio, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.3 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste Termo de Compromisso, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n.8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.1.1 - A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

9.5 - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria) deste Consórcio e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante
José Fernando Pinto

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____
